CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) muitas vezes, não se verifica nenhum pedestre para atravessar, no momento em que uma sinaleira emite o sinal de parada, ocasionando lentidão do tráfego e congestionamento desnecessariamente;
b) essa proposição visa trazer celeridade tanto para o fluxo de veículos, quanto para o fluxo de pedestres;
c) a seguinte proposta tem potencial para reduzir o número de acidentes, sobretudo de atropelamentos, causados por pedestres que, impacientemente, atravessam as ruas e avenidas fora do momento adequado, em decorrência da demora de muitos semáforos em emitir o sinal vermelho;
d) esses dispositivos são totalmente funcionais e já foram implementados, ainda que em pouca quantidade, em alguns semáforos da capital, sendo posteriormente desativados por falta de manutenção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, por intermédio do órgão competente, instalar dispositivos para travessia de pedestres em todos os semáforos do Município.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna